

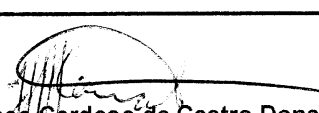
DISPENSADA CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01-18DPCP-PMG			
01	Unidade: Prefeitura Municipal de Guanambi		
02	Fundamento no Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017.		
03	ORÇAMENTOS SOLICITADOS		
01	NOME	PREÇO TOTAL	PRAZO /ENTREGA
01	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE	R\$ 85.680,00	12 (doze) meses.
04	PROPOSTAS ESCOLHIDAS		
	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE	C.N.P.J. / C.P.F. 14.788.244/0001-95	
	ENDEREÇOS: Praça Josafa Moura, nº 98 Bairro – Bom Jesus Guanambi– BA Valor Total/mês: - R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e contrapartida de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS totalizando R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta) mensais. - R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e contrapartida de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, totalizando R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais) mensais. R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais) Valor Total do processo R\$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).		
05	Objeto: “Este Termo de Colaboração tem como objeto o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional.” Com recursos à conta da seguinte atividade: ORGÃO:08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.052 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.350.43.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
06	ASSESSORIA JURÍDICA <i>Euclides Pereira de Barros Filho</i> ASSESSOR JURÍDICO OAB/BA Nº 13039 Guanambi-Bahia, 08 de maio de 2018	07	HOMOLOGAÇÃO <i>Jairo Silveira Magalhães</i> JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES Prefeito do Município de Guanambi

01-18

Dispositivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

DATA 02/05/2018		SOLICITAÇÃO DE DESPESA	Processo nº
C A M P O 1	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	INTERESSADO: (Nome do Secretário)	José Francisco Cardoso de Castro Donato	
C A M P O 2	AQUISIÇÃO:	Serviço	
C A M P O 3	OBJETIVO/ JUSTIFICATIVA:	Execução de serviços de proteção social especial de alta complexidade na oferta do serviço de acolhimento institucional para idoso na modalidade Abrigo Institucional.	
C A M P O 4	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO:	Conforme justificativa anexa	
C A M P O 5	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	12 (DOZE) meses	
C A M P O 6	PRAZO DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO:	Após assinatura do contrato	
C A M P O 7	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO /SERVIÇO, CONSOANTE COTAÇÃO DE PREÇO ANEXA:		
C A M P O 8	ASS. DO SOLICITANTE: (Secretário)	 José Francisco Cardoso de Castro Donato Secretário Municipal de Assistência Social	
C A M P O 9	AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	 Jairo Silveira Magalhães Prefeito do município de Guanambi	

PREENCHIMENTO PELA CONTABILIDADE (Pode ser preenchido neste campo ou em ofício anexo)
A presente despesa atende às exigências dos arts. 15 a 17 da LRF

C A M P O 10	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.350.43.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
C A	ASSINATURA PI/	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

JUSTIFICATIVA

VISANDO A PARCERIA COM ENTIDADE(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O município de Guanambi, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, informa que foi autorizada a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de Termo de Colaboração, entre o MUNICÍPIO DE GUANAMBI e **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE**, tendo por fundamento a disposição contida no inciso IV, art. 30, da Lei Federal de nº 13.019/2014 e no Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017, que regulamentam as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Denominação: **Associação Benemerita de Caridade**, CNPJ: 14.788.244/0001-95.

Endereço: Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA.

VALOR DA DISPENSA

O valor total do Presente termo para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional será de R\$ 85.680,00 (Oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais), podendo sofrer reajustes ao longo da execução. Os valores de repasse estarão fixados conforme detalhado no Quadro 01 e serão desembolsados mensalmente podendo ser repassados mais de uma parcelar caso haja atraso nas prestações de conta, com o aval do gestor da parceria.

Os valores expressos no Quadro 01 dizem respeito ao pactuando pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite CIB respectivamente ao Fundo Nacional de Assistência Social FNAS e ou Fundo Estadual

FLS:	04
PROC:	01-15
ASS:	Discretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

de Assistência Social FEAS, e o percentual de 5 (cinco) por cento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Quadro 01. Distribuição das Entidades Socioassistenciais por capacidade de atendimento, com os custos máximos.

Nº Ordem	Entidade Socioassistencial	Público Atendido	Referência de Pactuação	Valor máximo global Lote em R\$ 1,00	
01	Lote1	Pessoas Idosas	50		R\$ 7.140,00
				FNAS	R\$ 3.400,00
				FMAS	R\$ 170,00
				FEAS	R\$ 3.400,00
				FMAS	R\$ 170,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.0006.2.055 - Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.244.0006.2.052 - Gestão das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Classificação Econômica: 3.350.43.00.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 - Subvenções Sociais

Classificação Econômica: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 - Subvenções Sociais

Classificação Econômica: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 - Subvenções Sociais

Classificação Econômica: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é oferecer Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional para ambos os sexos, independentes e/ou

FLS:	05
PROC:	04-18
ASS:	Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A dispensa de chamamento público fundamenta-se nos termos do art. 30, inciso V, da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 177/2017, que autoriza o Poder Executivo a contratualizar com a organização da sociedade civil, referência para o acolhimento institucional de pessoas idosas, ainda em conformidade com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Resolução CNAS nº 109/2009.

Trata-se de um serviço de proteção social especial de alta complexidade, que garante o acolhimento de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Embora a natureza do acolhimento deva ser provisória e, excepcionalmente, indeterminada, a sua descontinuidade agrava as questões sociais advindas dos riscos pessoais, podendo inclusive provocar dano gravoso e irreversível aos usuários, visto que tais idosos não dispõem de condições para permanecer com a família, por inúmeros fatores que agravam a qualidade da convivência ou mesmo da sua sustentação, envolvendo vivência de situações de violência e negligência, situação de abandono, ou mesmo vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Cumpre-se registrar que a Organização da Sociedade Civil atende os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21.


José Francisco Cardoso de Castro Donato
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 04 de 02 de janeiro de 2017

FLS:	06
PROC:	01-15
ASS:	Donato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS			
1.1 - DA ORGANIZAÇÃO:			
Nome da entidade:		CNPJ:	
Rua:	Bairro:	Cidade:	
Complemento:	Estado:	CEP:	
Telefone:		Telefone:	
E-mail:			
Site:			
1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:			
Nome Completo			
CPF:		RG:	
Rua:	Bairro:	Cidade:	
Complemento:	Estado:	CEP:	
Telefone:		Telefone:	
E-mail:			
Cargo:			
Eleito em:		Vencimento do Mandato:	
1.3 - DADOS BANCÁRIOS			
Banco:			
Agência:		Número da Conta:	
1.4 - DIRETORIA:			
Nome completo:		Cargo:	
1.5 - CORPO TÉCNICO:			
Nome completo:		Cargo:	
1.6 - CONSELHO FISCAL:			
Nome completo:		Cargo:	
2 - OUTROS PARTÍCIPES			
2.1 - DA ORGANIZAÇÃO			
Nome da entidade:		CNPJ:	
Rua:	Bairro:	Cidade:	
Complemento:	Estado:	CEP:	
Telefone:		Telefone:	
E-mail:			
Site:			
Qualificação:			
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal):			
3 - PROJETO			
3.1 - OBJETIVO GERAL			
- Acolher e garantir proteção integral;			

FLS: 07
PROC: 02-10
ASS: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para idosos (as):

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

3.3 – JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Guanambi / Fundo Municipal de Assistencial Social, em conformidade com o que consta no marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, entidades prestadoras de serviços de Assistência Social para Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional, apresenta este Plano de Trabalho que deverá ser executado pela Associação Benemerita de Caridade – Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, para cumprimento da Dispensa de Chamamento Público Nº 01-

FLS:	66
PROC:	01-10
ASS:	Benemerita



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

2018 DPCP- PMG, de 08 de maio de 2018.

As atividades desenvolvidas na Associação Benemerita de Caridade – Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, ofertadas de modo ininterrupto (24 horas), são consideradas de relevância pública, sendo a única instituição no município até o presente momento que presta serviço de acolhimento institucional para idosos acima de 60 anos. Desse modo, diante da inexistência de programas/serviços de acolhimento institucional públicos para idosos, para ambos os sexos, no Município de Guanambi, é de suma relevância a colaboração com a manutenção dos serviços prestados pela referida instituição.

Logo, também é considerado no presente Plano de Ação que as atividades propostas são de natureza da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de Nº 8742/1993 (Lei orgânica de Assistência Social - LOAS) e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e Nº 21/2016 (Requisitos para Celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS).

Embora a natureza do acolhimento deva ser provisória e, excepcionalmente, indeterminada, a colaboração com a manutenção dos serviços oferecidos a idosos em ILP torna-se imprescindível, visto que destinam-se a usuários que não dispõem de condições para permanecer na família, por inúmeros fatores que agravam a qualidade da convivência ou mesmo da sustentação, envolvendo situações de violência e negligência, abandono, ou mesmo vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

50 (Cinquenta) Idosos (as) e famílias.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

FLS:	09
PROC:	12-18
ASS:	Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

Município de Guanambi

3.6 – METODOLOGIA

O serviço de acolhimento institucional para idosos (as) deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos (as) por quarto.

DESCRIÇÃO GERAL: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as)

FLS:	20
PROC:	22-15
ASS:	Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA

Para idosos (as):

Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos etc. - devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO

GERAL: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.

Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

ESPECÍFICAS

FLS:	12
PROC:	01-16
ASS:	D. S. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

PARA ADULTOS E FAMÍLIAS: Conforme a realidade local.

RECURSOS MATERIAIS: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

Idosos (as)

- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

De acordo com a NOB-RH/SUAS

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

FLS:	12
PROC:	07-18
ASS:	D. Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

AQUISIÇÕES DOS(AS) USUÁRIOS(AS):

SEGURANÇA DE ACOLHIDA

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

- Ter endereço institucional para utilização como referência.
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.

FLS:	13
PROC:	01.18
ASS:	D. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de auto-estão, auto-sustentação e independência.
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados.
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para auto-cuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- No Relatório de Prestação de Contas os valores devem ser especificados de acordo os Fundos de Repasse (FNAS, FEAS, FMAS).
- Apresentação do Plano de Ação (Anexo I) até 31 de dezembro de cada ano; e
- Apresentação do Relatório Acompanhamento Físico (Anexo II) até o 5º dia útil do mês subsequente.

5 – METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
META 1	Acolhimento de Pessoas Idosas e as famílias.					
ITEM						
1	Manutenção das Atividades do Abrigo com aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza			85.680,00	85.680,00	85.680,00
TOTAL				85.680,00	85.680,00	85.680,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MUNICÍPIO	META 1		
	FUNDO	ITEM 1	TOTAL

FLS: 14
PROC: 02-18
ASS: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

JANEIRO	FNAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
	FEAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
FEVEREIRO	FNAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
	FEAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
MARÇO	FNAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
	FEAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
ABRIL	FNAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
	FEAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
MAIO	FNAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
	FEAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
JUNHO	FNAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
	FEAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
JULHO	FNAS	6.800,00	6.800,00
	FMAS	340,00	340,00
	FEAS	6.800,00	6.800,00
	FMAS	340,00	340,00
AGOSTO	FNAS	6.800,00	6.800,00
	FMAS	340,00	340,00
	FEAS	6.800,00	6.800,00
	FMAS	340,00	340,00
SETEMBRO	FNAS	6.800,00	6.800,00
	FMAS	340,00	340,00
	FEAS	6.800,00	6.800,00
	FMAS	340,00	340,00
OUTUBRO	FNAS	6.800,00	6.800,00
	FMAS	340,00	340,00
	FEAS	6.800,00	6.800,00
	FMAS	340,00	340,00
NOVEMBRO	FNAS	6.800,00	6.800,00
	FMAS	340,00	340,00
	FEAS	6.800,00	6.800,00
	FMAS	340,00	340,00
DEZEMBRO	FNAS	6.800,00	6.800,00
	FMAS	340,00	340,00
	FEAS	6.800,00	6.800,00
	FMAS	340,00	340,00
SOMA		85.680,00	85.680,00
CONTRA PARTIDA		META 1	TOTAL
JANEIRO		0,00	0,00
FEVEREIRO		0,00	0,00
MARÇO		0,00	0,00
ABRIL		0,00	0,00
MAIO		0,00	0,00

FLS: 15
 PROC: 15-12
 ASS: Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

JUNHO		0,00	0,00
JULHO		0,00	0,00
AGOSTO		0,00	0,00
SETEMBRO		0,00	0,00
OUTUBRO		0,00	0,00
NOVEMBRO		0,00	0,00
DEZEMBRO		0,00	0,00
SOMA		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Local e Data:

Nome e assinatura do responsável pela organização:

FLS:	16
PROC:	01-12
ASS:	D. L. M. V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

ANEXO I

MODELO DO "PLANO DE AÇÃO" PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS E ENTIDADES E/OU ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão / Entidade			CNPJ	
ENDEREÇO				
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / Telefone	
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF	
CI/Órgão exp.			CARGO:	

2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO/UNIDADE:

Breve histórico da Instituição /Unidade a natureza jurídica, fundação, missão, principais serviços prestados, abrangência de atendimento: bairro/cidade/região e modalidade(s) de atendimento que a instituição desenvolve conforme a Política Nacional de Assistência Social/SUAS.

3. OBJETIVOS:

Descrever qual a **finalidade da instituição**, levando em consideração os resultados junto ao público-alvo que pretende alcançar. Deve-se iniciar a frase utilizando verbos no infinitivo, por exemplo: "capacitar", "promover", "investir", "realizar", "oferecer", etc.

4. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO:

Citar quem é o público-alvo da instituição considerando todos os serviços socioassistenciais prestados, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações como idade, fases da vida (criança, adolescentes, jovens, idosos, famílias) e principalmente, **descrever as variáveis de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social conforme a RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.**

5. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS NA INSTITUIÇÃO:

FLS:	17
PROC:	01-19
ASS:	D. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

Descrever os critérios de seleção na instituição, considerando o tipo de atendimento de cada projeto oferecido e as situações de vulnerabilidade ou risco pessoal e social estabelecidos na **RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009**, idade, entre outros fatores.

6. AÇÕES PLANEJADAS PARA O ANO:

Observação importante: trata-se de todas as ações socioassistenciais a serem desenvolvidas pela instituição.

6.1.1. JUSTIFICATIVA

O porquê da existência do projeto Levantamento de dados antecedentes análise e reflexão sobre a origem da ação/projeto, definição do problema que a ação / projeto, pretende abordar, características da população alvo e dos benefícios diretos e indiretos da ação / projeto, importância dos resultados que se pretende alcançar, outras argumentações que justificam a necessidade da ação / projeto.

6.1.2. METAS: Estabelecer concretamente o que se pretende atingir, quantas pessoas serão atendidas pelo projeto/ação e em quanto tempo.

6.1.3. METODOLOGIA

Deve retratar a forma adotada para o desenvolvimento do projeto. Descrever como as atividades serão realizadas na busca de se alcançar cada um dos objetivos e metas propostos (passo a passo, pessoas responsáveis pela atividade, carga horária, dias de funcionamento, conteúdos a serem trabalhados, etc.). É importante propor um cronograma das ações.

6.1.4. DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO/AÇÃO JUNTO AOS USUÁRIOS

Assinalar quais os instrumentos que a instituição possui

- ☐ Ficha de cadastro dos usuários;
- ☐ Ficha de acompanhamento/evolução;
- ☐ Relatórios.
- ☐ Lista de presença/controle de frequência;
- ☐ Plano individual de atendimento personalizado ao usuário;

FLS:	18
PROC:	14-18
ASS:	D. Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

- ☐ Plano de acompanhamento familiar
- ☐ Cópia de documentação pessoal dos usuários;
- ☐ Ficha de avaliação do serviço;
- ☐ Ficha de encaminhamento para a rede de serviços;
- ☐ Ata;
- ☐ Outros documentos. Descrever quais:

7. PREVISÃO DO CUSTO TOTAL DA INSTITUIÇÃO / UNIDADE PARA O ANO

Retrata o custo ANUAL das ações socioassistenciais desenvolvidas pelas instituições. É a soma dos custos de cada projeto apresentado anteriormente.

8. DESCREVER A FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS DA INSTITUIÇÃO QUE DEMOSTREM SUA SUSTENTABILIDADE PARA O ANO.

Guanambi, _____ de _____ de _____.

Responsável pela elaboração do Plano:

Presidente da entidade

FLS:	10
PROC:	11-12
ASS:	D. S. S. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

ANEXO II

ACOMPANHAMENTO FÍSICO DO COFINANCIAMENTO MUNICIPAL

UF: BA

MUNICÍPIO: GUANAMBI

Porte: Médio

Bloco IV- Proteção Social Especial Alta Complexidade

Nome da instituição/órgão que oferta o Serviço de Acolhimento:

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:

A. Volume de casos por modalidade de acolhimento		Total	
		Feminino	Masculino
Abrigo Institucional	Pessoas Idosas		

B. Volume de Atendimentos Serviço de Acolhimento	Total
Demanda espontânea (especificamente para adultos e família)	
Busca ativa	
Visita domiciliar	
Encaminhadas pela rede socioassistencial	
Encaminhadas por outras políticas públicas	
Encaminhadas pelo Poder Judiciário	
Encaminhadas pelo Conselho Tutelar	
Acesso a Benefícios eventuais	
Famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF	
Famílias e/ou indivíduo encaminhados para acesso a outras políticas públicas	
Famílias e/ou indivíduo encaminhados para acesso a documentação civil	
Famílias e/ou indivíduo encaminhados para acesso a moradia	
Famílias e/ou indivíduo pertencentes a povos/comunidades tradicionais	

C. Famílias e/ou indivíduo em acompanhamento no Serviço de Acolhimento	Total
Volume total de casos acompanhados pelo Serviço de Acolhimento	
Tempo de permanência dos casos em	01 à 03 meses

FLS: 22
PROC: 01-16
ASS: Diógenes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

acompanhamento	04 à 06 meses	
	06 meses à 01 ano	
	01 à 02 anos	
	02 à 03 anos	
	03 à 05 anos	
	Mais de 05 anos	
Novos casos inseridos em acompanhamento no mês de referência		
Plano Individual de Atendimento (PIA) elaborados no mês de referência		
Crianças e/ou adolescentes reintegradas ao convívio familiar		
Usuários desligados do acompanhamento por superação da vulnerabilidade/da situação de risco vivenciada no mês de referência		
Usuários desligados por morte no mês de referência		
Usuários que evadiram do acompanhamento no mês de referência		
Usuários que participam de outras atividades de caráter comunitário		
Usuários participantes do SCFV		
Famílias e/ou indivíduo acompanhadas em articulação com outras políticas públicas		

D. Perfil dos Usuários Acolhidos		Total
Público	Pessoas Idosas	
Famílias beneficiárias do PBF		
Famílias em descumprimento de condicionalidades com registro no SICON		
Famílias e/ou indivíduo beneficiárias do BPC		
Famílias e/ou indivíduo inseridas em Programa Habitacional		
Famílias e/ou indivíduo acompanhadas pertencentes a povos/comunidades tradicionais		

E. Tipo de violência sofrida pelo Usuário		Total	
		Feminino	Masculino
Pessoas Idosas	Violência Física		
	Violência Psicológica		
	Violência Sexual		
	Violência Patrimonial		
	Negligência		
	Abandono		

FLS: 24
PROC: 01-15
ASS: Diretor



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano IX Nº 1512
Em. 11/10/17

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

Ata da Reunião Ordinária número 10/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Joaquim Chaves, 390, Bairro Santo Antônio - Guanambi-Bahia, às oito horas e trinta minutos reuniram-se os membros do Conselho para deliberarem sobre a seguinte pauta, conforme Edital de Convocação Ordinário nº 07/17: 1) Parecer do Conselho quanto a Prestação de Contas dos Recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - exercício 2016; 2) Nomeação de Comissão para análise da Prestação de contas referente ao quadrimestre maio-agosto de 2017; 3) Discussão do Art. 31 da Lei 13.019/2014 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, quanto aos Serviços de Acolhimento à Pessoa Idosa; 4) Agendamento de visitas a entidades de Organizações da Sociedade Civil; 5) O que ocorrer. Estiveram presentes na reunião os seguintes conselheiros: Ana Flávia Barros Rêgo, Luiz Carlos Pereira Regis, Elivânia Bendevides Queiroz Vieira, Tiago Souza de Castro, Edileide Vilas Boas Nunes, José Humberto Teixeira, Mariana Moreira da Silva, Eliene de Castro, o Secretário de Assistência Social José Francisco Donato, a Vereadora Maria Silvia Neves Souza. O vice-presidente Luiz Carlos iniciou os trabalhos cumprimentando aos presentes e procedeu à leitura do Edital de Convocação. Em seguida a Secretária Executiva fez a leitura das atas que foram aprovadas. O Conselho discutiu o Art. 24 da Lei 13.019 de 2014 que entrou em vigor em 1º de Janeiro de 2017 a qual determina a realização de "Chamamento Público" para selecionar organizações da sociedade civil, com o objetivo de celebração de parceria entre a administração pública e organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, e levando-se em conta o Art. 31 da mesma Lei que afirma: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica"; o conselho considerou

FLS:	22
PROC:	01-18
ASS:	Diretor



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

que no caso específico do Serviço de Acolhimento à Pessoa Idosa fica inviável a realização do chamamento público, tendo em vista a existência no município de Guanambi uma única entidade de assistência social, inscrita no CMAS, que presta esse serviço e que cumpra a norma da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a saber: Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos, inscrita no CMAS sob número 016.01002.00412-3 e no CNPJ 14.788.244/0001-95. A vereadora Maria Sílvia informou ao conselho que como membro da Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social, encaminhou requerimento ao Presidente da Câmara de Vereadores do município de Guanambi, aprovado por unanimidade por todos os vereadores presentes e encaminhado posteriormente pelo presidente da Casa da Cidadania ao Presidente do Senado Federal, ao Presidente da Câmara Federal, ao CONGEMAS e ao COEGEMAS, requerimento solicitando a manutenção do orçamento do SUAS, para o ano de 2018 e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social no valor de 59 bilhões de reais. Não havendo nada mais a tratar o vice-presidente encerrou a sessão e eu, Luzilene Rosa Moreira Baliza, Secretária Executiva lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos conselheiros. Guanambi-Ba, 10 de outubro de 2017.

Assinaturas: Baliza, Tiago Francisco de
Souza de Costa, Ana Flávia Barros do Rêgo, Cleonice Benedito
Queiroz Vieira, Edileide Veloso Borges Nunes, Maria de Castro
Machado José Henrique da Silva, Tereza Marciana Rozendo M de

FLS:	23
PROC:	01-18
ASS:	Diretor



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Guanambi

INSCRIÇÃO Nº 016. 01002.00412-3

A entidade **Associação Benemerita de Caridade Lar do Velhinhos**, CNPJ 14.788.244/0001-95, com sede em Guanambi – Bahia, Praça Josafá Moura, no. 98, Bairro: Bom Jesus, é inscrita neste Conselho, sob o número 016. 01002.00412-3, desde 06/02/2001.

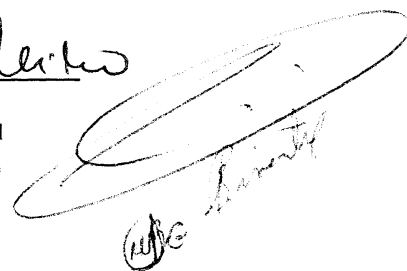
A entidade presta serviços e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos socioassistenciais.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Guanambi - Bahia, 22/06/2016.



Eliene de Castro Malheiros
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
(período de gestão de 2014 a 2016)



Avenida Joaquim Chaves, 390 – Bairro Santo Antônio – CEP: 46.430-000 Guanambi –
Bahia – Fone: 77 3451 – 8712 - E-mail: cmasgbi@yahoo.com.br

FLS:	24
PROCI:	016.00412-3
ASS:	Diretor



**ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE
LAR DOS VELHINHOS**

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Praça Josafá Moura, 98 – Bom Jesus – Guanambi – BA – 46.430-000

Fone: (0xx77) 451-2803 - i:

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCNE. R. FERNANDES
SACIAL

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE
LAR DOS VELHINHOS – RE-RATIFICAÇÃO**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO

Artigo 1º

A Associação Benemerita de Caridade, também denominada de Lar dos Velhinhos, constituída em 08 de julho de 1963, é uma **associação** civil, de caráter de assistência e promoção social, filantrópica, sem fins econômicos, com personalidade jurídica e prazo de duração indeterminado, com sede à **Praça Josafá Moura nº 98, Bairro Bom Jesus**, município de Guanambi, Estado da Bahia, e foro na comarca de Guanambi.

Artigo 2º

Amparar idosos e deficientes adultos abandonados;
Proporcionar-lhes o previsto no Estatuto dos Idosos e Portadores de Deficiência.

Artigo 3º

No desenvolvimento das suas atividades, a Associação Benemerita de Caridade-Lar dos Velhinhos, não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4º

A Associação Benemerita de Caridade terá um Regimento interno, aprovado pela Assembléia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º

A Associação Benemerita de Caridade é constituída por número ilimitado de **associados**, pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, distribuídos em duas categorias, a saber:

- a) Fundadores
- b) Efetivos;



[Handwritten signature]

FLS:	25
PROC:	01-18
ASS:	Durante



ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE
LAR DOS VELHINHOS

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Praça Josafa Moura, 98 – Bom Jesus – Guanambi – BA – 46.430-000

Fone: (0xx77) 451-2803 - 1.

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. FERNANDES

- § 1º - Fundadores são os **associados** que participaram da fundação da Associação.
- § (2º - Efetivos) São os fundadores como também os que participam ativamente das atividades da Instituição, contribuindo há mais de 1 (um) ano com recursos financeiros, doações e ajuda para a associação e cujos nomes foram aprovados pela Diretoria.
- § 3º - A admissão dos **associados** dar-se-á através de indicação por um associado em pleno gozo dos seus direitos, só sendo concretizada após a sua aprovação em reunião de Diretoria.
- § 4º - A exclusão de associados dar-se-á:
- a) A pedido expresso e justificado;
 - b) Por falta grave, após deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.
- § 4º - Os **associados** contribuem mensalmente com a quantia igual ou superior à fixada pela Assembléia Geral.
- § 5º - Os associados contribuem mensalmente com gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, medicamentos ou quantia em dinheiro, expressando sua opção na folha de atualização cadastral, assumindo o compromisso perante a Assembléia Geral.
- § 6º - A diretoria deverá realocar os associados anteriores (Fundadores, Efetivos, Contribuintes Benfeitores e Honorários) para as novas categorias: Fundadores e Efetivos.

Artigo 6º

São direitos dos **associados** quites com suas obrigações sociais:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais e outras reuniões;
- b) Votar e ser votados nos cargos eletivos, após 1 (um) ano de admissão
- c) propor novos **associados**

Artigo 7º

São deveres dos **associados** no pleno gozo dos seus direitos:

- a) Cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais;
- b) Participar à Associação a mudança do endereço de sua residência;
- c) Prestar à Associação todo o concurso moral e material que lhe for possível e
- d) Aceitar os cargos e encargos para os quais venha a ser eleito ou indicado, exercendo-os com dedicação e boa vontade.

Artigo 8º



Benedita

FLS:	26
PROC:	01-18
ASS:	Duranti



**ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE
LAR DOS VELHINHOS**

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Praça Josafa Moura, 98 – Bom Jesus – Guanambi – BA – 46.430-000

Fone: (0xx77) 451-2803 - 11

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCIA R. FERNANDES
OFICIAL

Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Parágrafo Único:

A qualidade de associado é intransmissível.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º

A Associação Benemerita de Caridade será administrada por:

I – Assembléia Geral

II-Diretoria

III-Conselho Fiscal

Artigo 10º

A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, composta dos associados em pleno gozo de seus direitos, e reúne-se sob a forma de Assembléia Geral Ordinária, anualmente, no mês de março, em dia que for designado pela Diretoria, mediante prévia convocação feita aos associados, através de Edital, publicado em órgãos de divulgação existentes, ou por meio de circulares expedidas a todos os associados, feita pelo Presidente, com o mínimo de 08 (oito) dias de antecedência, para os fins constantes da convocação.

Parágrafo Único:

A convocação da Assembléia Geral far-se-á na forma do estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Artigo 11º

Compete à Assembléia Geral:

- Eleger e empossar os Administradores.
- Destituir os Administradores;
- Decidir sobre reformas no Estatuto,
- Decidir sobre a extinção da entidade
- Aprovar as contas
- Alterar o Estatuto;

Parágrafo Único:



[Handwritten signature]

FLS:	24
PROC:	01-12
ASS:	Durval



ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE
LAR DOS VELHINHOS

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Praça Josafa Moura, 98 – Bom Jesus – Guanambi – BA – 46.430-000

Fone: (0xx77) 451-2803 - 1

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. B. FERNANDES

Para as deliberações a que se referem as letras “b” e “f”, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 12º

A Assembléia Geral se realizará, **ordinariamente**, uma vez por ano para.

- I-Apreciar o Relatório Anual de a Diretoria discutir e homologar
- II-As contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal
- III - Por requerimento de 06 (seis) **associados** em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 13º

A Assembléia Geral se reunirá, **extraordinariamente**, quando convocada:

- I – Pela Diretoria
- II – Pelo Conselho Fiscal
- III-Por requerimento de 06 (seis) Associados quites com suas obrigações sociais

Artigo 14º

A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição/ e ou publicada na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 15º

A Associação Benemerita de Caridade é administrada por uma Diretoria composta de 04 (quatro) membros, eleitos dentre os **associados** efetivos, com os seguintes cargos:

- a) Presidente
- b) vice-presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro

Parágrafo Único:

a) O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, prorrogável por mais 04(quatro) anos sendo reeleitos, isolada ou conjuntamente, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva, salvo se não houver candidatos aos cargos, exauridas todas as possibilidades de procura. O cargo de Presidente será oferecido em primeira instância aos membros da atual Diretoria, os quais tem freqüência assídua a instituição, sendo



FLS: _____
PROC: 01-16
ASS: D. Costa



ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE
LAR DOS VELHINHOS

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Praça Josafa Moura, 98 – Bom Jesus – Guanambi – BA – 46.430-000

Fone: (0xx77) 451-2803 - 1.

Cartorio
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. FERNANDES
OFICIAL

vetado o direito de voto ao membro que não comparece a instituição por um período igual ou superior a 06(meses).

Artigo 16º

Compete à Diretoria:

- a) Dirigir e administrar a Associação Benemerita de Caridade de conformidade com as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Elaborar e aprovar os Regimentos Interno da Associação;
- c) Elaborar a demonstração de Receitas e Despesas e a Prestação de Contas, relativa ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, a ser apresentada à Assembléia Geral Ordinária, anualmente no mês de março, enviando-as previamente ao Conselho Fiscal para análise e emissão do seu parecer;
- d) Deliberar sobre as admissões e os pedidos de exclusão dos associados;
- e) Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos. Imprescindíveis às atividades normais da Instituição;
- f) Conceder as licenças solicitadas pelo Presidente;
- g) Designar as datas da reunião da Assembléia Geral Ordinária, quando de sua iniciativa;
- h) Controlar e quantificar os donativos mensais fixados pelos associados em Assembléia Geral;
- h) Propor a reforma do Estatuto à Assembléia Geral Extraordinária;
- i) Elaborar o Plano de Trabalho a ser submetido à Assembléia Geral Ordinária para aprovação.

§ 1º) As vagas que ocorrerem na Diretoria serão preenchidas por eleição, através de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

§ 2º) A Diretoria reúne-se em caráter ordinário, mensalmente, em data por ela escolhida e, em caráter extraordinário, quando convocada pelo Presidente, ou por maioria dos seus membros por intermédio dele.

§ 3º) As reuniões da Diretoria serão iniciadas legalmente com a presença de, no mínimo 03 (três), dos seus membros e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, tendo o Presidente o voto de desempate.

§ 4º) A ausência de qualquer membro da Diretoria a 3 (três) reuniões consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias, sem causa justificada, será considerada como renúncia tácita do respectivo cargo

§ 5º) A ata de cada reunião da Diretoria será, na reunião seguinte, lida, discutida e por ela aprovada e assinada pelo Presidente e Secretário.



FLS:	29
PROC:	01-18
ASS:	Dezanta



ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE
LAR DOS VELHINHOS

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Praça Josafa Moura, 98 – Bom Jesus – Guanambi – BA – 46.430-000

Fone: (0xx77) 451-2803 - 1.

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCIR R. FERNANDES
OFICIAL

Artigo 17º

A diretoria reunir-se-a, a cada trimestre do ano.

Artigo 18º

Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação Benemerita de Caridade ativa e passivamente em juízo, fora dele e em geral nas relações com terceiros, de conformidade com as disposições do Código Civil, podendo delegar poderes;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto;
- c) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais dos associados, desde que não haja disposição estatutária em contrário;
- d) Contratar e demitir empregados.

Artigo 19º

Compete ao vice-presidente:

- a) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o Nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- b) Convocar a Assembléia Geral, no caso de vagar-se o cargo de Presidente , Faltando mais de seis meses para o término do seu mandato, a fim de que seja eleito novo Presidente;
- c) Assumir o cargo de Presidente na hipótese em que aquele cargo venha a vagar-se faltando menos de seis meses para o término do mandato.

Artigo 20º

Compete ao Secretário:

- a) Dirigir a secretaria, superintender o expediente e redigir a Correspondência;
- b) substituir o vice presidente nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- c) Assumir a presidência da Associação, no duplo impedimento do Presidente e vice-presidente;
- d) Redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Geral dos associados em que funcionar.



FLS:	30
PROC:	01-18
ASS:	D. W. Costa



ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE
LAR DOS VELHINHOS

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Praça Josafa Moura, 98 – Bom Jesus – Guanambi – BA – 46.430-000

Fone: (0xx77) 451-2803 -

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCNR. R. FERNANDES
OFICIAL

- e) substituir o Tesoureiro nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

Artigo 21º

Compete ao Tesoureiro:

- a) organizar e supervisionar os serviços de tesouraria;
- b) recolher aos estabelecimentos bancários, indicados pela Diretoria, os valores da Associação Benemerita de Caridade, conservando em caixa somente a quantia necessária para as despesas usuais;
- c) assinar, junto com o presidente, ou seu substituto legal, os cheques bancários; e
- d) efetuar compras necessárias à Instituição, solicitadas pelos Diretores e autorizadas pelo Presidente ou seu representante legal.
- e) Manter sob sua responsabilidade os livros e documentos contábeis, mantendo em dia as escriturações.

Artigo 22º

O Conselho Fiscal será constituído por 03 (tres) membros, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, por aclamação ou escrutínio secreto e por ela considerado empossados e terá o mesmo mandato que a Diretoria.

Artigo 23º

§ 1º São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) dar parecer sobre a demonstração da Receita e da Despesa, a prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício anterior de 1º de janeiro a 31 de dezembro, encaminhando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- b) examinar, quando julgar necessário, os livros, documentos e outros papéis, referentes à Tesouraria, dando ciência prévia ao Presidente, no mínimo, 5 (dias); e
- c) fiscalizar a gestão econômico-financeira da Diretoria.

§ 2º) A demonstração da Receita e da Despesa e as contas a serem examinadas, os livros e os documentos que os comprovem, serão postos à disposição do Conselho Fiscal pela Tesouraria, na sede da Associação, no mínimo 15 (quinze) dias antes da data da realização da Assembléia Geral Ordinária, para estudo e emissão do parecer a que se refere a alínea "a" do parágrafo anterior.



[Handwritten signature]

FLS:	32
PROC:	02.18
ASS:	Dionáti



**ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE
LAR DOS VELHINHOS**

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Praça Josafa Moura, 98 – Bom Jesus – Guanambi – BA – 46.430-000

Fone: (0xx77) 451-2803 - 1:

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
B. R. FERNANDES
OFICIAL

§ 3º) As vagas que ocorrerem no Conselho Fiscal serão preenchidas por eleição da Assembléia Geral;

§ 4º) O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos do Conselho Fiscal, dirigida ao Presidente da Associação .

Artigo 24º

As atividades dos diretores e conselheiros, bem como a dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação e vantagem.

IV - DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DESPESA

Artigo 25º

O PATRIMÔNIO da Associação Benemerita de Caridade é constituído de todos os bens móveis e imóveis existentes à época da fundação, dos adquiridos posteriormente, das doações de particulares e órgãos públicos, bem como de valores pecuniários, atualizados e lançados em banco de dados específico e constante do Balanço Financeiro Anual.

Constituem RECEITAS da Associação :

- a) Contribuição dos associados;
- b) Contribuição com o benefício das pessoas internadas na Associação, de conformidade com o Estatuto dos Idosos;
- c) Subvenções, doações, legados e convênios com órgãos públicos e privados.
- d) Receber e fazer doações a outras instituições beneficentes.

Constituem DESPESAS da Associação:

- a) Pagamento de pessoal;
- b) Encargos sociais, taxas e impostos;
- c) Aquisição de materiais para as atividades fins;
- d) Custeio das atividades assistenciais;
- e) Manutenção da Associação;
- f) Serviços de Terceiros e
- g) Despesas Diversas.

Artigo 26º

No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes, pagas as dívidas e encargos, serão destinados a outra Associação congênere, de fins assistenciais e



FLS:	52
PROC:	01-19
ASS:	D. Fernandes



ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE
LAR DOS VELHINHOS

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Praça Josafa Moura, 98 – Bom Jesus – Guanambi – BA – 46.430-000

Fone: (0xx77) 451-2803 - 1:

Cartório
Registro de Imóveis e Ane.
DALOJA R. FERNANDE
OFICIAL

filantrópicos, considerada de utilidade pública e devidamente registrada nos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de assistência Social, com sede a área de atuação no Município de Guanambi.

Parágrafo Único:

Fica vedada a restituição das contribuições efetuadas pelos associados, em qualquer hipótese.

Artigo 27º

A Associação Benemerita de Caridade será dissolvida:

- a) por decisão judicial irrecorrível;
- b) Quando se tornar impossível a sua continuidade, por número ínfimo de associados; (menor de seis)
- c) Por decisão da assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, e com o quorum da maioria absoluta dos associados presentes.

Artigo 28º

Este Estatuto foi re-ratificado por mudança do endereço pelo Poder Público, para inserção dos artigos em um só Estatuto.

Artigo 29º

Este Estatuto está de acordo com o Novo Código Civil, Lei 10.406 de 11 de janeiro de 2003.

Artigo 30º

Este Estatuto, retificado, foi aprovado, depois de lido, pela Assembléia Geral convocada especialmente para este fim e, entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guanambi, 18 de março de 2016.

Cartório
GABINETE DO
GABRIEL BARRAS

Ozair Santos Souza

Ozair Santos Souza
Presidente

Sandra Mara da Silva Oliveira

Sandra Mara da Silva Oliveira
Vice Presidente

Talmo Sérgio de Jesus

Talmo Sérgio de Jesus
Tesoureiro



Elzita Ladeia Teixeira

Elzita Ladeia Teixeira
Secretária

FLS:	33
PROC:	01-18
ASS:	Dumail

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n° **880** em **21/03/2016**
e registrado nesta data sob o n. **5038**, no LIVRO A: 3ª Pag: 237 conforme segue: DAJE N°: **0669 002 009746**

Apresentante.....: **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHO**
Valor Base.....: R\$ 0,00
Natureza do Título.....: **ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL**

Emolumentos	R\$	145,71
Taxa Fiscalização	R\$	104,91
FECOM	R\$	44,68
Def. Pública	R\$	3,89

TOTAL GERAL.....: R\$ 299,19

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0669.AB021329-8
8999BZ1TRL
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Guanambi, 23 de Março de 2016.

DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
OFICIAL

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 88 - Centro - Tel: (77) 3451-9086
Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
OZAIR SANTOS SOUZA (154/39)
Emol: R\$ 2,46 Taxa: R\$ 1,34 Total: R\$ 3,80
Selo(s): 0671.AB254418-6
Em Testemunho:
GABRIEL ALMEIDA LADEIA - ESCRIVENTE
GUANAMBI - BA 18/03/2016

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0671.AB254418-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA

Alteração do Estatuto protocolada sob n° **880**, em 21/03/2016; com 1° Estatuto registrado no livro A-09, fls. 111-113, sob n° de ordem 870, em 29/09/1997, e último Estatuto de Re-
ratificação, registrado no livro A-36, as fls. 237-241, sob n° de ordem 5.038.

Guanambi-Ba, 23 de março de 2016.

FLS: **34**
PROC: **01.18**
ASS: **Dalci Reis**

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três, no "Cine Guaraní", às dezessete horas, realizou-se as solenidades inaugurais da A.B.C. Dando início aos trabalhos a presidente Profª. Dagmar Elvira de Jesus declarou aberta a sessão e para melhor abrilhantamento da referida, convidou sua Exª Rmª D. José Pedro Costa, Dr. José Humberto Nunes, Dr. Maurício dos Santos Pereira, Dr. Pedro Bento de Moraes, Dr. Benjamim Vieira Costa, Reverendo Lourenço Barone, Prof. Décio Lima de Novais, Sr. Braulino Pereira Donato, Sr. Donório Alexandrino de Souza e os membros da A.B.C., para comporem a mesa.

A seguir foram empossados os membros da recém-formada Associação Benemerita de Caridade pela presidente, que nessa ocasião proferiu o juramento acompanhada pelos membros acima referidos. Ao terminar o ato da posse da diretoria da A.B.C. a diretora fez ver a todos a finalidade da referida Associação, tendo comentários à respeito de suas próximas atividades.

Dando continuidade à sessão o Dr. Benjamim Vieira Costa com adjetivação sublime, expressando-se maravilhosamente, louvou a iniciativa das fundadoras, especialmente Profª Dagmar Elvira de Jesus que encabeça a lista delas. Achou acertadíssima a idéia uma vez que, o progresso de Guanambi aumenta a olhos vistos, e o número sempre crescente de velhos, crianças e outros indigentes a reclamar o auxílio das pessoas caridosas, requerem auxílio urgente. Terminando a sua locução fez votos para que a A.B.C. alcance os objetivos que tem em vista e triunfe sempre sobrepujando todas as dificuldades vencendo sempre todos os obstáculos que se lhe apresenta. Falou em seguida a Profª Zulema Carlos Cotrim que como sempre locucionou brilhantemente, encerrando em suas belas palavras um sentido mirífico com grande dose mirífico com grande dose filosófica. A maneira com que fez nos ver o significado e a necessidade da A.B.C. foi realmente singular e convincente.. Seguiu-a a Profª Rita Bruno que palestrou usando belas expressões. Porém o ápice, o ponto culminante da sessão foi a palestra sem par de D. José Pedro Costa que expressou-se brilhantemente em torno de um tema previamente escolhido pela A.B.C. "O mundo é da mulher". Suas palavras encerraram toda a sabedoria e magnitude de um verdadeiro representante de Deus, maravilhando-nos a todos. Exaltou o papel da mulher na vida de todos os povos, ressaltando o papel que três mulheres desempenharam durante suas existências, salvando a pátria, dando mostras de sua bondade, perseverança e caridade. Por fim com a simplicidade que lhe é peculiar deu todo o seu apôio à A.B.C. pondo ao dispor da mesma todos os meios que lhe são disponíveis. Não foi franqueada a palavra devido estar avançada a hora, assim logo após a palavra de D. José a presidente deu por encerrada a sessão pedindo que fosse cantado o Hino Nacional por todos os presentes. Ficou assim relatado todos os fatos ocorridos durante essa sessão e não havendo nada mais a tratar, eu Lindalcy Costa Rocha Cardoso Vieira, Secretária Geral lavrei a presente ata que será assinada pelos membros da A.B.C. e pelos demais presentes.

Secretária Geral: Lindalcy Costa Rocha Cardoso. Presidente: Dagmar Elvira de Jesus. 2ª Secretária: Ariedalva Guimarães David Chaves. 1ª Secretária: Zizeuda Cardoso de Almeida. Tesoureira: Dulce Ambrósia de Santana Borges. Orientadora Religiosa: Carlinda Costa Rocha.

FLS: 35
PROC: 01.18
ASS: Dagmar

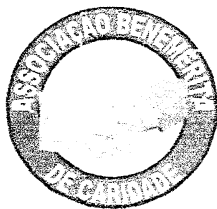
Presidente - Dagny Elvira de Jesus
3.ª Secretária - Aridaiva Guimarães Chaves
+ ...

Reconheço e firmo suflera de Daommar
 Olvina de Jesus, Drie flava
 Pcey marcos Chaves, Pul
 de Andrieu de Santana, Borges
 M. de gemilno
 Ferreira Pereira Joatius brina



[Handwritten signature]

FLS: 36
PROC: 01-18
ASS: DuPont



ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Praça Josafá Moura, 98 – Bom Jesus – Guanambi – BA – 46.430-000

Fone: (0xx77) 451-2803

- 1 -

Ata da 130ª (centésima trigésima) Reunião Extraordinária da Associação Benemerita de Caridade – Lar dos Velhinhos.

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2018 dois mil e dezoito (07-05-2018), reuniu-se em Assembléia Geral, na sede desta Associação localizada à Praça Josafá Moura, 98, Bairro Bom Jesus, nesta cidade de Guanambi-Ba., a Diretoria atual, o Conselho Fiscal e associados da Associação Benemerita de Caridade com a finalidade de eleger a nova Diretoria e membros do Conselho Fiscal. A Presidente Ozair Santos Souza abriu a reunião com uma prece de agradecimento primeiramente a Deus e a todos ali presentes. Em seguida foram apresentados em chapa única os membros da nova Diretoria: A senhora Ozair Santos Souza, brasileira, maior, aposentada, portadora do CPF 151.468.985-53 e RG 2.405.930, residente e domiciliada à Rua Bernardo Guimarães, 144 B. Paraíso (Presidente); Sandra Mara da Silva Oliveira, brasileira, maior, artesã, portadora do CPF 993.033.885-34 e RG 07.916.016-68, residente e domiciliada à Rua José Humberto Nunes, 554, B. Paraíso (Vice Presidente e Tesoureira) e Maristela Calazans Lavarini, brasileira, maior, auxiliar administrativa, portadora do CPF 461.762.335-34 e RG 02.674.002-84 (Secretária), residente e domiciliada à Rua Benjamim Constant, 130 B. Paraíso. A nova Diretoria foi aprovada por aclamação. Depois de um breve discurso pronunciado pela Presidente Ozair Santos Souza, os membros foram empossados. Nada mais havendo a se tratar a reunião foi encerrada. Lavrou-se a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os membros presentes.

Guanambi, 07 maio de 2018.

Presidente – Ozair Santos Souza

Vice Presidente – Sandra Mara da Silva Oliveira

Secretária – Maristela Calazans Lavarini

Tesoureira – Sandra Mara da Silva Oliveira

FLS.	37
PROC.	01-18
ASS.	Duvidi

CEDULA DE IDENTIDADE




POLGAR DIREITO

Ozaia Santos Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPT. - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL - INEF

REGISTRO - OCELA 24405-930

NOME OZAIA SANTOS SOUZA

RESIDÊNCIA Ovidio Passos dos Santos/
Eduarda dos Santos

CHAMAMEL BAHIA 26/Jul/1937

SAVADO 21 de agosto de 1978

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Ozaia Santos Souza

CIC

NASCIMENTO 08.07.37

INSCRIÇÃO NO CPF 131 468 985 53

CONTRIBUINTE

OZAIA SANTOS SOUZA

Adilson Nino Souza
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

Adilson Nino Souza

FLS: 38
PROC: 01-18
ASS: Diwoni

embasa

Código Débito Automático
Matrícula
084305622

Cidade dv
0369
Mês/Ano
5/2018

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4º Av. n° 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Inscrição
0369.03.0897.2.0139.0000.0
Período de consumo
17/03/18 a 18/04/18
Nº Hidrômetro
Y12S141374

Nome / Endereço para entrega
OZAIR CANTOS SOUZA
RU BERNARDO GUIMARAES, 00144
PARAISO

Cod.Leitura
Leitura Atual
1850
Leitura Anterior
1864
Endereço da Ligação
RU BERNARDO GUIMARAES, 00144
PARAISO

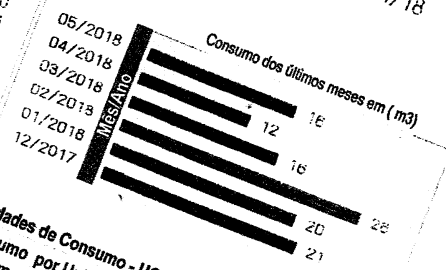
Faixas de Consumo
ATE 6 M³
7 A 10
11 A 15
16 A 20
TOTAL

Cons (m³)
8
4
5
1
16

Valor (m³)
27,50
1,09
7,68
9,22

UC
VL Total
27,50
4,36
38,40
8,22
78,48

Dias / Cons. Data / Leitura
32 18/04/18
Data / Emissão
18/04/18



Unidades de Consumo - UC (Imóveis)
Consumo por Unidade (m³)
Consumo Médio Mensal - Ligação
Esgoto

% do valor água
Valor (R\$)
78,48
62,78

Especificação
CONS. ÁGUA 18 m³
ESGOTO

Tarifa
18.512.174.13

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005
Parâmetros
Padrão da Portaria
MS 2914/2011
Nº de Amostras - Rede
Exigidas
Analisadas
Em conformidade

15UH
5,0 UT
Min. 0,2 mg/l

Vencimento
17/05/18

Total a pagar em R\$
141,26

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

IMPOSTO
PIS
COFINS

Coliformes Totais
(*)
Escherichia Coli
Ausente

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor.
(*)

NAO EXISTEM DÉBITOS NO PERÍODO DE JAN A DEZ/2017.
ESTA CONTA SERVE COMO COMPROVANTE DESSE PERÍODO.
DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 21/05/18

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO CUSTA DÉBITOS ANTERIORES
CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO

embasa

Rot. Leitura
000000000
Cidade
0369

Inscrição
0369.03.0897.2.0139.0000.0
Mês/Ano
5/2018
dv
9
Vencimento
17/05/18

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4º Av. n° 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Código Débito Automático
Matrícula
084305622
Total a pagar em R\$
141,26



FLS: 39
PROC: 01-18
ASS: Duwanti

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NAC PLASTIFLEX




Sandra Mara da Silva Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.916.016-68 19-10-2017

SANDRA MARA DA SILVA OLIVEIRA

ORLANDO BISPO DE OLIVEIRA

CLEUZA DA SILVA OLIVEIRA

GUANAMBI BA 29-11-1977

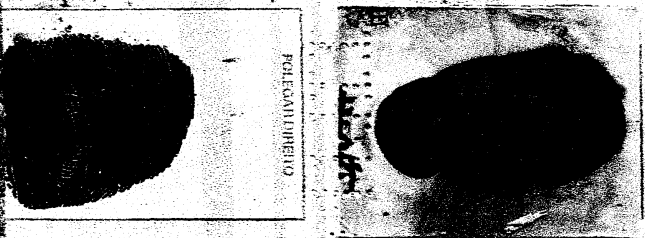
C.NAS. CM GUANAMBI BA DS
SEDE LV 00041 FL 296 RT 005802
993.033.885-34

João de Deus da A. P. R.

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

João de Deus da A. P. R.

FLS: 40
PROC: 01-18
ASS: D. Oliveira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"		REGISTRO GERAL 07916016 68 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/03/98	
U-28 		NOME SANDRA MARA DA SILVA OLIVEIRA	
FILIAÇÃO ORLANDO BISPO DE OLIVEIRA CLEUZA DA SILVA OLIVEIRA		DATA DE NASCIMENTO 28/11/1977	
NATURALIDADE GUANAMBI BA		DOC ORIGEM CER-NAS CM-GUANAMBI..... BA	
DST-SEDE		L-A41 F-296 R-005800	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Sandra Mara da Silva Oliveira</i>		ASSINATURA DO DIRETOR <i>Armando Costa de Oliveira</i>	
CADASTRO DE IDENTIDADE		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Sandra Mara da Silva Oliveira*

SANDRA MARA DA SILVA OLIVEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/05/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SANDRA MARA DA SILVA OLIVEIRA

Nº de Inscrição
993033885-34

Data do Nascimento
29/11/77



FLS: 42
 PROC: 01-18
 ASS: *Divisão*



TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 000157142 SERIE UNICA
AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 881 - SALVADOR - BA CEP: 41825-000
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAG.: 1/3

CLEUZA DA SILVA SANTOS
RUA DR JOSE HUMBERTO NUNES, 554
PROX ESTADIO DE FUTEBOL DOIS DE JULHO
PARAISO
46430-000 GUANAMBI BA

Referência

MARCO /2018

Telefone

(77) 3452-0300

Vencimento

12/04/2018

Total a pagar

R\$ 114,24

Resumo da sua fatura



OI FIXO

R\$

101,11

OI FIXO

69,04

PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL

PACOTE DE MINUTOS FIXO-MOVEL LOCAL

PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA COM 31

SERVICOS DIGITAIS

OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS

32,07



+



EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS

R\$

13,13

SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS E DE TERCEIROS

10,00

OUTROS VALORES

3,13

Desde 06 de novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD) 9xxxx-xxxx.

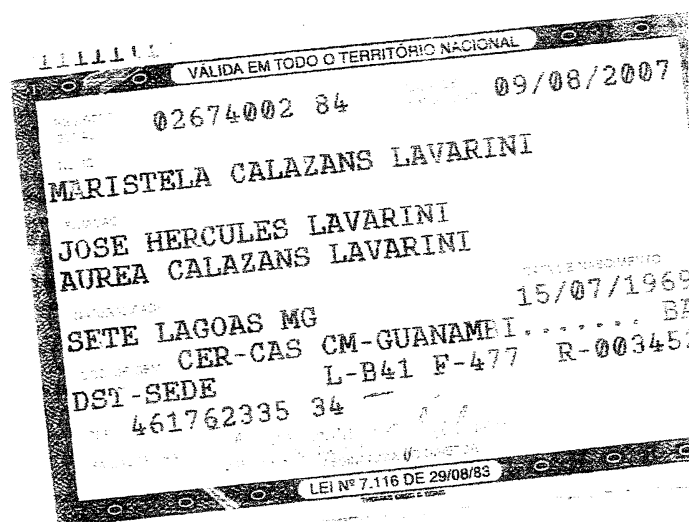
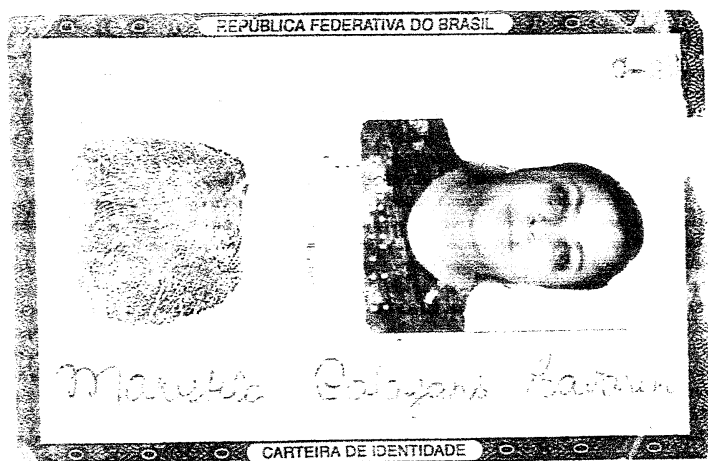
Mais informações em www.oi.com.br/9digito.

CÓDIGO MINHA OI
011602157077

www.oi.com.br/MinhaOi

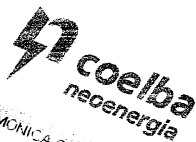
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

FLS: 42
PROC: 01-18
ASS: Devante



[Handwritten signature]

FLS:	43
PROC:	01-18
ASS:	Divonete



MONICA CALAZANS LAVARINI BRITO
CPF 044.154.315-42

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgar Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 004/268260

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

RUA BENJAMIN CONSTANT 130
PARAISO/GUANAMBI
GUANAMBI BA
46430-000

Nº DA NOTA FISCAL
284588250
SÉRIE ÚNICA
1005/2018
Nº DO CLIENTE
1012031866
EMISSÃO
10/05/2018
Nº DA INSTALAÇÃO
1865126

CONTA CONTRATO
7029133209
DATA DE VENCIMENTO
17/05/2018
MÊS/ANO
05/2018
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
11/06/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)
283,96

Consumo Ativo (kWh)
Acréscimo Bandeira AMARELA
Contribuição Iluminação Pública
Multa por atraso NF 282657878 - 09/03/18
Juros por atraso NF 282657878 - 09/03/18
Atualização IGPM NF 282657878 - 09/03/18

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
327,0000000	0,73841379	240,80
		1,81
		33,95
		4,58
		1,81
		1,11

TOTAL DA FATURA

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
11795709	CA1	10/04/2018	1.969,00	10/05/2018	2.295,00	30	1,0000		327,00
MAI 18	327								
ABR 18	356								
MAR 18	356								
FEV 18	313								
JAN 18	326								
DEZ 17	363								
NOV 17	327								
OUT 17	299								
SET 17	248								
AGO 17	191								
JUL 17	225								
JUN 17	303								
MAI 17	341								

Consumo Ativo (kWh)

CRB8 8477 1C31 EE42 89EB 280B D73F 5524

ATENÇÃO! A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Vencido	Valor	Vencido	Valor
17/04/18	280,86		
10/05/18			

VALOR DE ABERTO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
0,00	5,79	11,58	23,16
0,00	3,30	6,60	13,20
0,00	3,39	0,00	0,00

Não existem débitos de 2017 e substitua para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as informações do consumidor, as informações de não adimplência de Art. 4º da Lei 12.007/2009. Esta declaração é válida para fins de comprovação de não adimplência de Art. 4º da Lei 12.007/2009.

CONTA CONTRATO 7029133209
MÊS/ANO 05/2018
DATA DE VENCIMENTO 17/05/2018
TOTAL A PAGAR (R\$) 283,96
83860000002-6 83960030007-9 02913320920-0 00814333593-1

FLS: 64
PROC: 01-18
ASS: Divonete



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA**

AV. PRES. CASTELO BRANCO, Nº 333- TÉRREO, AEROPORTO VELHO, CEP- 46.430-000 - TEL 77-3451-7846

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR COM NEGATIVA DE ÔNUS

 PODER JUDICIÁRIO	1º	OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS		
	BAHIA			
REGISTRO GERAL - ANO 1980		 Oficial Titular		
MATRÍCULA Nº 4134 DATA 30/09/1980 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Uma parte de terra com 40.000m² (quarenta mil metros quadrados), no perímetro urbano desta cidade, no Antigo lugar denominado Salinas, resolveu desmembrar 2.067m² (dois mil e sessenta e sete metros quadrados), ou seja, 53m (cinquenta e três metros) de frente por 39m (trinta e nove metros) laterais, na Praça Juvêncio Ribeiro, confinando por um lado com terrenos da Prefeitura e do outro lado com Etelvino Pereira Donato, nesta cidade. Proprietária: Prefeitura Municipal desta cidade. Título aquisitivo transcrito sob nº 17656, neste Cartório. Guanambi, 30 de setembro de 1.980. Dou fé. A Oficial R.1 - Guanambi, 30 de setembro de 1980. Transmittente: Prefeitura Municipal de Guanambi, representada por seu Prefeito Jonas Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, aposentado, residente nesta cidade. Adquirente: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, representada por sua presidente Carmita Aurora Lelis Costa, brasileira, casada, Oficiala do Registro Civil, residente nesta cidade. Título: Escritura Pública de doação. Forma do título: Escritura pública de doação lavrada em 31 de janeiro de 1.977, pela Tabelião desta cidade, no livro nº. 63 v. 28. Valor: Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Guanambi, 30 de setembro de 1.980. Dou fé. A Oficial Av.2 - Guanambi, 18 de novembro de 2011 - Conforme certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Guanambi, BA, datada de 10 de novembro de 2011 e de acordo requerimento assinado pela Sra. Ozair Santos Souza, Presidente da Associação Benemérita de Caridade (Lar dos Velhinhos), datado de 10 de novembro de 2011, procedo à presente averbação para que passe a constar que o imóvel acima está situado na PRAÇA JOSAFÁ MOURA. Ato praticado sem o recolhimento de custas por se tratar de Entidade Beneficente. Guanambi, 18 de novembro de 2011. Dou fé. A Oficial				
<table border="1"><tr><td> REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE GUANAMBI-BA CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES DE ÔNUS Certifico que a presente cópia é autêntica do original arquivado em cartório válida por 30 (trinta) dias, e que sobre o imóvel relativo a esta matrícula não pesa qualquer hipoteca ou anticrese nem qualquer penhora, arresto ou sequestro, encontrando-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus advindos de ações reais e pessoais reipersecutórias. Dou fé. Guanambi _____ DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL </td><td> Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 0669-AB259996-7 XXG9S1GCT7 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade </td></tr></table>			REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE GUANAMBI-BA CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES DE ÔNUS Certifico que a presente cópia é autêntica do original arquivado em cartório válida por 30 (trinta) dias, e que sobre o imóvel relativo a esta matrícula não pesa qualquer hipoteca ou anticrese nem qualquer penhora, arresto ou sequestro, encontrando-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus advindos de ações reais e pessoais reipersecutórias. Dou fé. Guanambi _____ DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL	Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 0669-AB259996-7 XXG9S1GCT7 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE GUANAMBI-BA CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES DE ÔNUS Certifico que a presente cópia é autêntica do original arquivado em cartório válida por 30 (trinta) dias, e que sobre o imóvel relativo a esta matrícula não pesa qualquer hipoteca ou anticrese nem qualquer penhora, arresto ou sequestro, encontrando-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus advindos de ações reais e pessoais reipersecutórias. Dou fé. Guanambi _____ DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL	Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 0669-AB259996-7 XXG9S1GCT7 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade			

Emolumentos: R\$ 37,46 Fiscal: R\$ 26,88 FECOM: R\$ 11,52 Defensoria: R\$ 1 PGE: R\$ 1,5

Total: R\$ 78,36 Daje: 0669-002-30694

Pag.: 001/001

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 08:43:28 horas do dia 07/06/2018.

O prazo de validade desta certidão é de 30(trinta) dias.

Art. 829(Código de Normas de Serviços dos Offícios Extrajudiciais Bahia).

Pedido Nº 24738

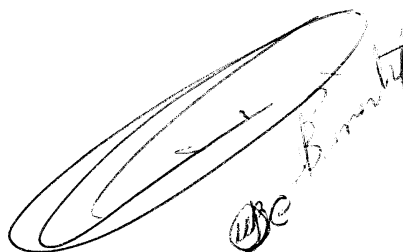
FLS:	65
PROC:	01.18
ASS:	Dionísio

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, por seu representante legal infra-assinado, e em atenção a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, declara que não possui em seu quadro pessoal, empregado(s) menor (es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, (exceto aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos).

Wagner Santos Souza

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE
CNPJ.: 14.788.244/0001-95



FLS:	40
PROC:	01-18
ASS:	Duvidi

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

Eu, Ozair Santos Souza, brasileira, Portador da Cédula de Identidade nº 2.405.930 SSP/BA e do CPF nº 151.468.985-53, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, nº 144, Bairro Paraíso, na Cidade de Guanambi-BA, DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95,:

- a) Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal.
- b) Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de parceria publica com o Município de Guanambi-BA, bem como os da devida contrapartida, na forma da legislação vigente, em especial a IN Controladoria Municipal nº 04/2017.
- c) Não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- d) Possui 03 (três) anos de existência com cadastro ativo.
- e) Que os preços expressos no projeto destinado a (inserir objeto do projeto) estão compatíveis com os praticados no mercado local/regional.
- f) No caso de aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a propriedade do bem será transferida à administração pública, na hipótese da extinção do objeto.
- g) Observará dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos.
- h) Que publicará, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- i) Afixará placa na entrada principal de sua sede, com as informações da parceria mantida com órgãos do Município.
- j) Que irá manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.
- k) Não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- l) Está ciente da obrigação de a organização inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei 13.019/2014, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

Guanambi, 07 de maio de 2018.

Ozair Santos Souza
OZAIR SANTOS SOUZA

[Assinatura]

FLS:	47
PROC:	01.18
ASS:	Dulsoni

FOLHA DE FUNCIONÁRIOS MAIO/2018

	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO
1	ARLINDA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
2	DALVANI PEREIRA MENEZES	AUXILIAR DE PESSOAL	FUNDAMENTAL COMPLETO
3	DAYANE MAGALHÃES SARAIVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÍVEL TÉCNICO
4	DILMA GOMES BOA SORTE TEIXEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÍVEL TÉCNICO
5	DIRCE SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
6	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	2º GRAU COMPLETO
7	ELIETE NUNES BRITO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR COMPLETO
8	EUFRASIO PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÍVEL TÉCNICO
9	IGOR FABIANO SANTOS VIEIRA	MOTORISTA	2º GRAU COMPLETO
10	JESSICA MENEZES SIRQUEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	2º GRAU COMPLETO
11	LETICIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÍVEL TÉCNICO
12	LICIA SANTOS MOURA	MONITOR DE RECREAÇÃO	SUPERIOR COMPLETO
13	MARIA DE FATIMA SORIANO NEVES	CUIDADOR DE IDOSO	FUNDAMENTAL COMPLETO
14	MARISTELA CALAZANS LAVARINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2º GRAU COMPLETO
15	POLLYANE LOPES SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÍVEL TÉCNICO
16	ROSANA MARIA NEVES DA SILVA	ZELADORA	FUNDAMENTAL COMPLETO
17	RUBENEVAL CRISPIM DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PESSOAL	FUNDAMENTAL COMPLETO
18	SANDRA DA SILVA SOUZA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÍVEL TÉCNICO
19	SILVANI LOPES SOUZA	COZINHEIRO GERAL	FUNDAMENTAL COMPLETO
20	ILIDIA PEREIRA PAES	COZINHEIRO GERAL	FUNDAMENTAL COMPLETO
21	LADI MARIA SANTOS AMARO	AUXILIAR DE LIMPEZA	2º GRAU COMPLETO
22	GENE HÉLIO PINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	2º GRAU COMPLETO
23	MARCOS SUEL DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	2º GRAU COMPLETO
24	MARIZETE TEIXEIRA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÍVEL TÉCNICO

X *Osanga*

FLS: <u>40</u>
PROC: <u>01-18</u>
ASS: <u>Davinda</u>

Agência



**ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE
LAR DOS VELHINHOS**

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Praça Josafá Moura, 98 – Bom Jesus – Guanambi – BA – 46.430-000

Fone: (0xx77) 3451-2803

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO

PRESIDENTE:

- OZAIR SANTOS SOUZA

CPF: 151.468.985-53

RG: 2.405.930

VICE PRESIDENTE E TESOUREIRA:

- SANDRA MARA DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 993.033.885-34

RG: 07.916.016-68

SECRETÁRIA:

- MARISTELA CALAZANS LAVARINI

CPF: 461.762.335-34

RG 02.674.002-84

Ossauza

X

[Signature]

FLS:	49
PROC:	01.18
ASS:	D. Lavarini



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Assaiza

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

CNPJ: 14.788.244/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:20:48 do dia 15/02/2018 <hora e data de Brasília>.

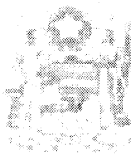
Válida até 14/08/2018.

Código de controle da certidão: **3C86.E1FC.1AF4.3638**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assaiza

FLS:	50
PROC:	01 18
ASS:	Deivone



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20181089666

RAZÃO SOCIAL	
ASSOC.BENEMERITA DE CARIDADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	14.788.244/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/05/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

FLS:	54
PROC:	17-18
ASS:	Duonete

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI**

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000 Guanambi - BA

CNPJ: 13982640000196

08/05/2018 09:43:48 - CARLOS MULLER DE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 14788244000195

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27011902

NOME / RAZÃO ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

ENDEREÇO: PRACA JOSAFÁ MOURA, 98. BOM JESUS

MUNICIPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 08/05/2018

VÁLIDO ATÉ: 07/06/2018

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: LMXMJAXOA

1011
Caro Senhor,
O presente documento é uma
certidão emitida pela
Secretaria Municipal de Finanças
do Município de Guanambi, Bahia.

[Handwritten signature]

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524318

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi.ba.link3.com.br:3390/13-grp/Servicos.html> para verificação.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14788244/0001-95

Razão Social: ASSOC BENEMERITA CARIDADE

Endereço: PCA COSME DE FARIAS S/N / BOM JESUS / GUANAMBI /
BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2018 a 28/05/2018

Certificação Número: 2018042901063288183110

Informação obtida em 08/05/2018, às 09:24:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS:	53
PROC:	01-18
ASS:	D. V. Costa

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.788.244/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/1980
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC JOSAFÁ MOURA	NÚMERO 98	COMPLEMENTO	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO idosogbi@uol.com.br		TELEFONE (77) 3451-2803 / (77) 3451-2803	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/01/2018** às **12:39:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

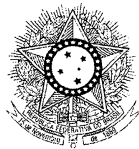
Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

FLS:	54
PROC:	01-18
ASS:	Duonaty



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.788.244/0001-95

Certidão nº: 149691696/2018

Expedição: 08/05/2018, às 09:24:54

Validade: 03/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.788.244/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS:	579
PROC:	01-18
ASS:	Duizenta



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças

9550421

Exercício 2018	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO	Número 437/2018
-------------------	------------------------------------	--------------------

Inscrição Municipal
27011902

CNPJ / CPF
14.788.244/0001-95

Válidade
20/05/2018

Nome / Razão
ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

Fantasia
LAR DOS VELHINHOS

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

Natureza
Outras Formas de Associação

Simples Nacional
Nao optante

Endereço
PRACA JOSAFIA MOURA 98

Complemento
ASSOCIACAO

Bairro
BOM JESUS

Emissão: 19/02/2018 11:44:30 - CARLOS MULLER DE Código de Verificação: LM3MJAXOA

Observação: ALVARÁ PROVISÓRIO PELO PRAZO DE 90 DIAS, AGUARDANDO A APRESENTAÇÃO DO HABITE-SE JUNTO AO SETOR TRIBUTÁRIO.

CNAE: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Roberto Júlio P. de Oliveira
Sec. da Fazenda Municipal

FLS:	56
PROC:	W-18
ASS:	D. Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PUBLICADO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonofax (77) 3451-8700

No Diário Oficial de 2010
de Guanambi - Bahia

Ano I nº 10

Em 23/03/2010

CAMILA SOFIA
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 382, DE 23 DE MARÇO DE 2010

*"Autoriza o Poder Executivo a
firmar convênio com a Associação
Benemérita de Caridade - Lar dos
Velhinhos, e estabelece outras
providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos para a execução dos serviços assistenciais de ação continuada e atendimento a pessoas idosas, mediante repasse de recursos financeiros.

Art. 2º. Os recursos financeiros serão oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNS, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, bem como de contrapartida do Município de Guanambi-Bahia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 23 de março de 2010.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

FLS:	57
PROC:	01-18
ASS:	Donato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 29 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

no _____ N° _____
em _____ de _____ de 2017

DILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

**“Dispõe sobre designação de Gestor
de Parceria e estabelece outras
providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto
Municipal nº 177/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **FLÁVIA DOS SANTOS PIMENTEL PEREIRA**,
Assistente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência
Social, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da
parceria, a ser firmada com a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA
BAHIA, em 20 de outubro de 2017.**


Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

FLS:	53
PROC:	01.18
ASS:	Dionete



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 30 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano IX Nº 1520
Em 24 / 10 / 17

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

**“Dispõe sobre designação de
Comissão de Monitoramento e
Avaliação do Termo de Fomento e
estabelece outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto
Municipal nº 177/2017.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento a ser firmado entre esse Município e a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

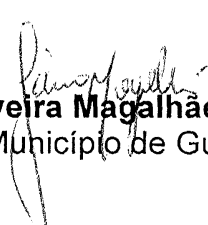
I – DEUZANE CRISTINA SOARES LOBO – Pedagoga do CRAS;

II – ANA FLÁVIA BARROS RÊGO – Diretora do Departamento de Proteção Social e Especial;

III - MARIA CRISTINA PEREIRA OLIVEIRA – Assistente Administrativo I, lotada na Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 20 de outubro de 2017.


Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

FLS:	59
PROC:	07-18
ASS:	Deuoniti



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4301

PARECER

1 - INTRODUÇÃO

Solicita-nos o Sr. José Francisco Cardoso de Castro Donato, na qualidade de secretário Municipal de Assistência Social, parecer jurídico opinativo, para fins de verificar quanto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização de parceria entre o Município de Guanambi e a Associação Benemerita de Caridade para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional, conforme Lei Federal 13.019 de 31 de junho de 2014 e Decreto Municipal 177 de 11 de maio de 2017.

Junto ao pedido do Secretário Municipal vieram os documentos que comprovam a regularidade fiscal, o plano de trabalho e demais documentos necessários e pertinentes da Associação Benemerita de Caridade, exigidos pela legislação.

2 - A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: APLICABILIDADE E PREVISÃO LEGAL

Inicialmente, devemos buscar diploma legal próprio, para tanto, cumpre-nos o atendimento as determinações contidas nas Leis Federais nº. 13.019/ 2014, e no Decreto Municipal 177/2017, que regulamentam as parcerias entre a Administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Cabe evidenciar que a modalidade de parceria em exame, em regra, deve se submeter ao chamamento público.

Entretanto, a análise das disposições legais sobre o tema, pressupõe a possibilidade de dispensa e inexigibilidade do chamamento público para os casos previamente determinados em lei.

FLS:	66
PROC:	DL 18
ASS:	Donato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4301

Cabe então, o exame do procedimento cabível para a formalização da parceria solicitada no caso em tela.

Para fins de entendimento, o inciso I do art. 2º da Lei 13.019/2014, determina como organizações da sociedade civil:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (grifos nossos)

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

Como demonstrado na documentação acostada ao processo, a Associação Benemerita de Caridade, possui o enquadramento necessário, se constituindo como Organização da Sociedade Civil - OSC.

Conforme preconiza a Lei nº 13.019/2014, quanto à dispensa do chamamento público:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

FLS:	62
PROC:	01-18
ASS:	Diwanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4301

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

O inciso VI traz a possibilidade de dispensa para atividades vinculadas a assistência social, foco do nosso parecer, indicando a obrigatoriedade do credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas.

Mister se faz, o exame do Decreto Municipal 177/2017, que regulamenta a Lei 13.019/2014, no Município de Guanambi determina que:

Art. 22. A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações e entidades de assistência social vinculadas ao SUAS, sem fins lucrativos, que integrem a rede socioassistencial de proteção social básica e especial, de média e alta complexidade, e que comprovem, anualmente, a inscrição no Conselho de Assistência Social Municipal.

Desta forma, de acordo com a análise dos documentos, pressupõe que o objeto da parceria, que se refere como o Serviço de Proteção Social Especial de Alta

FLS:	62
PROC:	01-18
ASS:	Diurno



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4301

Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional, demonstra que, a suspensão, mesmo que temporária das atividades provocará dano gravoso e irreversível aos usuários.

Cabe salientar que a entidade já possui uma vasta experiência no assunto objeto deste, considerando ser a única instituição nesta cidade para a atividade, inclusive com registro de entidade filantrópica e de utilidade pública, tendo a data de 08/06/1963 com sua fundação.

Cabe ressaltar que a entidade, exerce parceria com o Município há mais de 10 anos, logrando de capacidade técnica devidamente reconhecida, para que o serviço continue a ser prestado de maneira integral. Desta maneira, a parceria alcançará sua função primordial, de resguardar os direitos dos usuários dos serviços socioassistenciais.

3 CONCLUSÃO

Desse modo, ante o que foi exposto acima e considerando o atendimento ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e Decreto 177/17, quanto à dispensa do chamamento público para a celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, entendo estar o processo apto para a realização do Termo de Colaboração solicitado, por preencher todos os requisitos legais.

É o parecer.

Guanambi, 08 de maio de 2018.


Eucides Pereira de Barros Filho
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/BA nº 13039

FLS:	63
PROC:	07-18
ASS:	Duvalle



PUBLICADO

DECRETO Nº 330 DE 11 DE ABRIL DE 2018

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano 1 / 2018 Nº 1632
Em 12 / 04 / 2018

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

**“Nomeia Comissão
Permanente de Licitação, e
estabelece outras
providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO que o processo administrativo da dispensa e inexigibilidade
deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo
administrativo e por se tratar de relação contratual, deverá ser aplicado o
disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/93, naquilo que for possível.

DECRETA

Art.1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação,
composta por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, para atuar nos processos
de dispensa e inexigibilidade, abaixo relacionados:

TITULARES:

I -Nayara Nascimento Benevides Gomes - Presidente

CPF: 026.460.785-60

II -Gilmar Ferreira da Silva - 1º Membro

CPF: 936.449.065-72

III -Carmem Badaró Pimentel - 2º Membro

CPF: 230.793.805-25

SUPLENTES:

I - Divaneti Cambuim dos Santos Alves – Suplente

CPF: 040.256.765-08

II - Duilio da Silva Lima - Suplente

CPF: 058.593.535-10

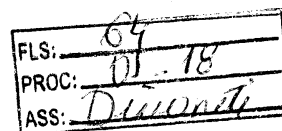
III – Laurita Farias da Trindade - Suplente

CPF: 250.756.915-87

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos para o dia 04 de abril do corrente ano.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA
BAHIA, em 11 de abril de 2018.**

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi





Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 14.788.244/0001-95

Data da Emissão : 15/02/2018

Hora da Emissão : 12:20:48

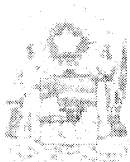
Código de Controle da Certidão : 3C86.E1FC.1AF4.3638

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 15/02/2018, com validade até 14/08/2018.

[Página Anterior](#)

FLS:	60
PROC:	01-18
ASS:	Divisão



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 08/05/2018 10:48

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: **20181089666**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL ASSOC.BENEMERITA DE CARIDADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 14.788.244/0001-95

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 08/05/2018 VÁLIDA ATÉ 07/07/2018**

Bemerita

FLS:	<u>00</u>
PROC:	<u>01-18</u>
ASS:	<u>Bemerita</u>



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000 Guanambi - BA

CNPJ: 13982640000196

08/05/2018 10:49:34 - Nota Fiscal Eletronica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 14788244000195

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27011902

NOME / RAZÃO ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

ENDEREÇO: PRACA JOSAFÁ MOURA, 98 ASSOCIACAO. BOM JESUS

MUNICIPIO / UF: GUANAMBI / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 08/05/2018

VÁLIDO ATÉ: 07/06/2018

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: LMXMJAXOA

FLS:	57
PROC:	01-18
ASS:	Henrique

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524318

Autenticidade do documento sujeita a verificação. Acesse: <http://guanambi.ba.link3.com.br:3390/I3-grp/Servicos.html> para verificação.



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 14788244/0001-95

Razão Social: ASSOC BENEMERITA CARIDADE

Resultado da consulta em 08/05/2018 às 10:49:16

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido
de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signature and stamp.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.788.244/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/1980
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC JOSAFÁ MOURA	NÚMERO 98	COMPLEMENTO	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO idosogbi@uol.com.br		TELEFONE (77) 3451-2803 / (77) 3451-2803	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

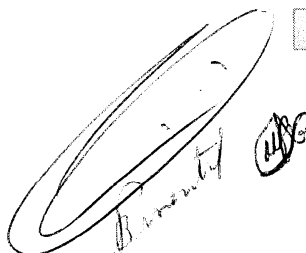
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/05/2018** às **10:50:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

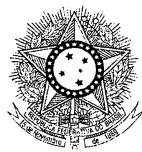
Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

FLS: **09**
PROC: **01-18**
ASS: **Duimdi**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.788.244/0001-95

Certidão nº: 149691696/2018

Expedição: 08/05/2018, às 09:24:54

Validade: 03/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.788.244/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Devidas e sugestões: cnat@tst.jus.br

FLS:	40
PROC:	01-18
ASS:	Dionete



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0005-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452-4312

ATA DE REUNIÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-18DPCP-PMG

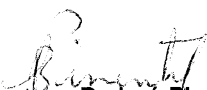
Após documentação encontrar a disposição para análise, aos **08 dias do mês de maio de 2018** reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, Decreto nº 330 de 11 de abril de 2018, Sob a responsabilidade da Presidente, **Srª. Nayara Nascimento Benevides Gomes** e equipe de apoio composta por **Gilmar Ferreira da Silva – 1º Membro** e **Carmem Badaró Pimentel – 2º Membro** com a finalidade de analisar e julgar a citada documentação referente ao **Termo de Colaboração que tem como objeto o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional**. Foi enviado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao Setor de Compras, estatuto, ata de eleição da última diretoria, documentos de regularidade fiscal, plano de trabalho, da Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE**. A Comissão analisou a documentação enviada e com Fundamento no caput, Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017, decidiu **CLASSIFICAR E HABILITAR** a empresa: **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE**.

Este processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise. **Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata.**

Guanambi-BA, 08 de maio de 2018.


Nayara Nascimento Benevides Gomes
CPF: 026.460.785-60
Presidente


Gilmar Ferreira da Silva
CPF: 936.449.065-72
Membro


Carmem Badaró Pimentel
CPF: 230.793.805-25
Membro

FLS:	71
PROC:	01-18
ASS:	D. Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4302

PARECER JURÍDICO

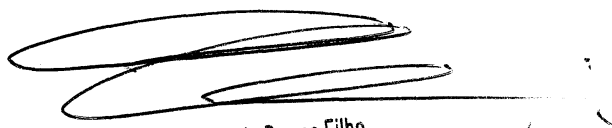
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-18
DPCP - PMG,**

Em cumprimento ao inc. VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93, vieram os autos desse processo licitatório para emissão de parecer jurídico.

Compulsando os autos verifica-se que o procedimento licitatório em tela, cujo objeto é o **“Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional”**, encontra-se em conformidade com o Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 177/2017.

É o parecer, salvo melhor juízo.

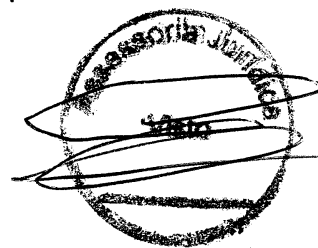
Guanambi-BA, 08 de maio de 2018.


Euclides Pereira de Barros Filho
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/BA nº 13039

FLS:	72
PROC:	01-18
ASS:	D. Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01-2018
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2018DPCP-PMG

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de
Guanambi Bahia
Ano X Nº 1049
Em 09/08/2018
EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01-2018 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A
ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jairo Silveira Magalhães, CPF nº 343.318.755-04, infra assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josafa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Ozair Santos Souza, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.405.930, inscrito no CPF sob o n.º 151.468.985-53 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais), pagos em parcelas de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) do Fundo Estadual de Assistência Social –

Ozair

FLS:	23
PROC:	01-18
ASS:	<i>Dezoni</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

FEAS e contrapartida de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, totalizando R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais) mensais.

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

X *Assinatura*

Assinatura

FLS:	74
PROC:	01/18
ASS:	<i>Diante</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta das seguintes dotações:

ORGÃO:08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.052 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.350.43.00.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

X *Orsanga*

FLS:	75
PROC:	01-18
ASS:	<i>Divondu</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Acordo de Cooperação;
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Edital de Chamamento Público e seus anexos.

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do gestor designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

O. Manza

FLS:	96
PROC:	05.18
ASS:	Durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – Gestor designado: Flávia dos Santos Pimentel Pereira.

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 12(doze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Ossauza

FLS:	77
PROC:	01-18
ASS:	<i>Dicsonete</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Acordo de Cooperação pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de

Assinatura

FIG:	78
PROC:	01-18
ASS:	Devon



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado quando:

Assinatura

FLS:	79
PROC:	DL-18
ASS:	Donato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

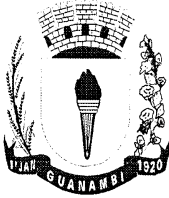
Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

D. Souza

FLS:	80
PROC:	01-18
ASS:	D. Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 08 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Jairo Silveira Magalhães

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE

Ozair Santos Souza

Ozair Santos Souza

PRESIDENTE

CPF: 151.468.985-53

RG: 2405930

TESTEMUNHAS:

NOME Marcetele Calazans Lourenço CPF 2.017.022.832-34

NOME Lucia Maria de Silva Oliveira CPF 993033885-34

FLS:	81
PROC:	01-18
ASS:	Diante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de
Guanambi Bahia

Ano XI Nº 1049
Em 08 / 05 / 2018
EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01-2018
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2018DPCP-PMG

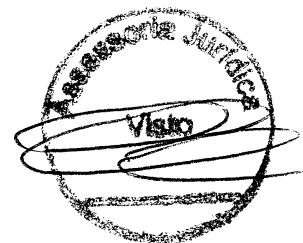
Objeto	"Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional."
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	ORGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.350.43.00.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor	R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais), pagos em parcelas de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e contrapartida de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, totalizando R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais) mensais.
Vigência do contrato	12 (doze) meses
Data do contrato	08 de maio de 2018
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017.

Ossauza

FLS: 02
PROC: 01-18
ASS: Diwone



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01-2018
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2018 DPCP-A-PMG

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de
Guanambi Bahia

Ano 19 Nº 1049
Em 08/05/2018
EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01-2018 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A
ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jairo Silveira Magalhães, CPF nº 343.318.755-04, infra assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josafa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Ozair Santos Souza, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 2.405.930, inscrito no CPF sob o nº 151.468.985-53 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais), pagos em parcelas de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) do Fundo Nacional de Assistência Social –

Ossauza

João

FLS:	63
PROC:	01-18
ASS:	Duvalda



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

FNAS e contrapartida de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS totalizando R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta) mensais.

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

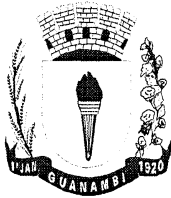
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Assinatura

Assinatura

FLS:	84
PROC:	01-18
ASS:	Duroni



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta das seguintes dotações:

ORGÃO:08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.052 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.350.43.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Orsaniza

FLS: 85
PROC: 01-18
ASS: Diuena



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Acordo de Cooperação;
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Edital de Chamamento Público e seus anexos.

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do gestor designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Orsanza

Jan

FLS:	86
PROC:	01.18
ACS:	Durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – Gestor designado: Flávia dos Santos Pimentel Pereira.

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 12(doze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Ossauza

FLS:	87
PROC:	01-18
ASS:	Dumonti



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Acordo de Cooperação pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

Parágrafo Terceiro - A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Quarto - A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de

Assinatura

FLS:	88
PROC:	01-18
ASS:	Duranda



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado quando:

Ornanga

Donato

FLS:	89
PROC:	21.18
ASS:	Donato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

x *Orsanga*

feina

FLS:	90
PROC:	01-18
ASS:	<i>Durante</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 08 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Jairo Silveira Magalhães

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE

Ozair Santos Souza

Ozair Santos Souza

PRESIDENTE

CPF: 151.468.985-53

RG: 2405930

TESTEMUNHAS :

NOME Marcos Roberto Cordeiro Brito CPF 491308835-50

NOME Sandra Maria da Silva Brito CPF 993033555-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de
Guanambi Bahia
Ano 2018 Nº 1649
Em 05/05/2018
EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01-2018
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2018 DPCP-A-PMG

Objeto	“Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional.”
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	ORGÃO:08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.052 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.350.43.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor	R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais), pagos em parcelas de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e contrapartida de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS totalizando R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta) mensais.
Vigência do contrato	12 (doze) meses
Data do contrato	08 de maio de 2018
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017.

Dissonza

FLS: 92
PROC: 01.18
ASS: Dissonza



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de
Guanambi Bahia
Ano X Nº 1049
Em 08/05/2018
EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01-18TCDP-PMG DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-18DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **Jairo Silveira Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa - Chamamento Público, embasado no Caput, Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Colaboração - Dispensa - cujo objeto é: **“Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional.”**, da Pessoa Jurídica: Associação Benemerita de Caridade, inscrita no CNPJ sob nº 14.788.244/0001-95, situada na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus - Guanambi - BA, no valor de **R\$ 85.680,00** (oitenta e cinco mil seiscientos e oitenta reais).

Guanambi-Bahia, 08 de maio de 2018.


JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guanambi

FLS: 93
PROC: 01-18
ASS: Diwanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS		
1.1 - DA ORGANIZAÇÃO:		
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE		CNPJ: 14.788.244/0001-95
Rua: Praça Josafa Moura, nº 98	Bairro: Bom Jesus	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: Bahia	CEP: 46.430-000
Telefone: (77) 3451-2803		Telefone:
E-mail:		
Site:		
1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:		
Nome Completo Ozair Santos Souza		
CPF: 151.468.985-53		RG: 2.405.930
Rua: Bernardo Guimarães	Bairro: Paraíso	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: Bahia	CEP: 46.430-000
Telefone:		Telefone:
E-mail:		
Cargo: Presidente		
Eleito em: 07/05/2018		Vencimento do Mandato: 07/05/2022
1.3 - DADOS BANCÁRIOS		

Ossauza

FLS:	94
PROC:	01.18
ASS:	Dionata



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

Banco:		
Agência:		Número da Conta:
1.4 – DIRETORIA:		
Nome completo:		Cargo:
1.5 – CORPO TÉCNICO:		
Nome completo:		Cargo:
1.6 – CONSELHO FISCAL:		
Nome completo:		Cargo:
2 - OUTROS PARTICÍPEES		
2.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade:		CNPJ:
Rua:	Bairro:	Cidade:
Complemento:	Estado:	CEP:
Telefone:		Telefone:
E-mail:		
Site:		
Qualificação:		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal):		
3 - PROJETO		
3.1 - OBJETIVO GERAL		
- Acolher e garantir proteção integral; - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do		

Ossanza

[Assinatura]

FLS:	93
PROC:	01-18
ACS:	Duionat



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

público.

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para idosos (as):

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

3.3 – JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Guanambi / Fundo Municipal de Assistencial Social, em conformidade com o que consta no marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, entidades prestadoras de serviços de Assistência Social para Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional, apresenta este Plano de Trabalho que deverá ser executado pela Associação Benemerita de Caridade – Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, para cumprimento da Dispensa de Chamamento Público Nº 01-2018 DPCP- PMG, de 08 de maio de 2018.

As atividades desenvolvidas na Associação Benemerita de Caridade – Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, ofertadas de modo ininterrupto (24 horas), são consideradas de relevância pública, sendo a única instituição no município até o presente momento que presta serviço de acolhimento institucional para idosos acima de 60 anos. Desse modo, diante da inexistência de programas/serviços de acolhimento institucional públicos para idosos, para ambos os sexos, no Município de Guanambi, é de suma relevância a colaboração com a manutenção dos serviços prestados pela referida instituição.

Logo, também é considerado no presente Plano de Ação que as atividades propostas

Assaniza

Assaniza

FLS:	96
PROC:	01.18
ASS:	Duoniti



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

são de natureza da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de Nº 8742/1993 (Lei orgânica de Assistência Social - LOAS) e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e Nº 21/2016 (Requisitos para Celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS).

Embora a natureza do acolhimento deva ser provisória e, excepcionalmente, indeterminada, a colaboração com a manutenção dos serviços oferecidos a idosos em ILP torna-se imprescindível, visto que destinam-se a usuários que não dispõem de condições para permanecer na família, por inúmeros fatores que agravam a qualidade da convivência ou mesmo da sustentação, envolvendo situações de violência e negligência, abandono, ou mesmo vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

50 (Cinquenta) Idosos (as) e famílias.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Guanambi

3.6 – METODOLOGIA

O serviço de acolhimento institucional para idosos (as) deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos (as) por quarto.

DESCRIÇÃO GERAL: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a

97
FLS: 01-18
PROC: Duoniti
ASS: Duoniti



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA

Para idosos (as):

Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos etc. -

Ossauza

fin

FLS:	98
PROC:	07-18
ASS:	Donato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO

GERAL: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.

Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

ESPECÍFICAS

PARA ADULTOS E FAMÍLIAS: Conforme a realidade local.

RECURSOS MATERIAIS: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Ossauza

João

FLS:	99
PROC:	01-18
ASS:	Durval



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

Idosos (as)

- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

De acordo com a NOB-RH/SUAS

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

AQUISIÇÕES DOS(AS) USUÁRIOS(AS):

SEGURANÇA DE ACOLHIDA

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da

Assença

fina

FLS:	700
PROC:	01-12
ASS:	Deonir



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

- Ter endereço institucional para utilização como referência.
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de auto-estão, auto-sustentação e independência.
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados.
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para auto-cuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- No Relatório de Prestação de Contas os valores devem ser especificados de acordo os Fundos de Repasse (FNAS, FEAS, FMAS).
- Apresentação do Plano de Ação (Anexo I) até 31 de dezembro de cada ano; e
- Apresentação do Relatório Acompanhamento Físico (Anexo II) até o 5º dia útil do mês subsequente.

5 – METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ ESPESIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
META 1	Acolhimento de Pessoas Idosas e as famílias.					
ITEM						

Ossauza

João

FLS.	166
PROC.	01/15
ASS.	Durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

1	Manutenção das Atividades do Abrigo com aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza			85.680,00	85.680,00	85.680,00
TOTAL				85.680,00	85.680,00	85.680,00
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
REPASSE MUNICÍPIO		META 1				
	FUNDO	ITEM 1		TOTAL		
JANEIRO	FNAS	0,00		0,00		
	FMAS	0,00		0,00		
	FEAS	0,00		0,00		
	FMAS	0,00		0,00		
FEVEREIRO	FNAS	0,00		0,00		
	FMAS	0,00		0,00		
	FEAS	0,00		0,00		
	FMAS	0,00		0,00		
MARÇO	FNAS	0,00		0,00		
	FMAS	0,00		0,00		
	FEAS	0,00		0,00		
	FMAS	0,00		0,00		
ABRIL	FNAS	0,00		0,00		
	FMAS	0,00		0,00		
	FEAS	0,00		0,00		
	FMAS	0,00		0,00		
MAIO	FNAS	0,00		0,00		
	FMAS	0,00		0,00		
	FEAS	0,00		0,00		
	FMAS	0,00		0,00		
JUNHO	FNAS	0,00		0,00		
	FMAS	0,00		0,00		
	FEAS	0,00		0,00		
	FMAS	0,00		0,00		
JULHO	FNAS	6.800,00		6.800,00		
	FMAS	340,00		340,00		
	FEAS	6.800,00		6.800,00		
	FMAS	340,00		340,00		
AGOSTO	FNAS	6.800,00		6.800,00		
	FMAS	340,00		340,00		
	FEAS	6.800,00		6.800,00		
	FMAS	340,00		340,00		
SETEMBRO	FNAS	6.800,00		6.800,00		
	FMAS	340,00		340,00		
	FEAS	6.800,00		6.800,00		
	FMAS	340,00		340,00		
OUTUBRO	FNAS	6.800,00		6.800,00		
	FMAS	340,00		340,00		
	FEAS	6.800,00		6.800,00		
	FMAS	340,00		340,00		
NOVEMBRO	FNAS	6.800,00		6.800,00		
	FMAS	340,00		340,00		
	FEAS	6.800,00		6.800,00		
	FMAS	340,00		340,00		
DEZEMBRO	FNAS	6.800,00		6.800,00		
	FMAS	340,00		340,00		
	FEAS	6.800,00		6.800,00		
	FMAS	340,00		340,00		
SOMA		85.680,00		85.680,00		
CONTRA PARTIDA		META 1		TOTAL		

Ossauza

João

FLS:	102
PROC:	01-18
Ass:	Deusdetti



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

JANEIRO		0,00	0,00
FEVEREIRO		0,00	0,00
MARÇO		0,00	0,00
ABRIL		0,00	0,00
MAIO		0,00	0,00
JUNHO		0,00	0,00
JULHO		0,00	0,00
AGOSTO		0,00	0,00
SETEMBRO		0,00	0,00
OUTUBRO		0,00	0,00
NOVEMBRO		0,00	0,00
DEZEMBRO		0,00	0,00
SOMA		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Local e Data:

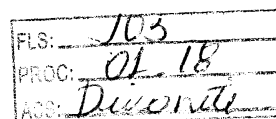
Guanambi-BA, 08 de maio de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Jairo Silveira Magalhães


ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE

Ozair Santos Souza



**RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01-2018
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2018DPCP-PMG**

Objeto	"Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional."
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	ORGÃO:08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0006.2.053 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.052 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.350.43.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor	R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais), pagos em parcelas de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e contrapartida de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, totalizando R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais) mensais.
Vigência do contrato	12 (doze) meses
Data do contrato	08 de maio de 2018
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017.

FLS:	104
PROC:	01-18
ASS:	Discretely

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01-2018
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2018 DPCP-A-PMG

Objeto	"Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional."
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	ORGÃO:08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0006.2.053 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.052 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.350.43.00.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor	R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais), pagos em parcelas de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e contrapartida de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS totalizando R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta) mensais.
Vigência do contrato	12 (doze) meses
Data do contrato	08 de maio de 2018
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE
Base legal	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001-18TCDP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-18DPCP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **Jairo Silveira Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa - Chamamento Público, embasado no Caput, Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Colaboração - Dispensa - cujo objeto é: **“Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional.”**, da Pessoa Jurídica: Associação Benemerita de Caridade, inscrita no CNPJ sob nº 14.788.244/0001-95, situada na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus - Guanambi – BA, no valor de **R\$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais)**.

Guanambi-Bahia, 08 de maio de 2018.

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guanambi

FLS:	116
PROC:	01-18
ASS:	D. Magalhães